

LEI N.º 2.372 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

*Autoriza o Executivo doar área para
instalação de empresa no Distrito Industrial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para a empresa abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.666 de 29.11.2005:

I – RODRIGO MENEGHETTI – ME CNPJ: 19.529.000/0001-01

Art. 2º - Os incentivos de que trata o Art. 1º desta Lei são:

A doação do lote de nº 50 (vinte e dois) constante da matrícula n.º 13.027, totalizando 1.000 m2 (um mil metros quadrados), constante no Registro Imobiliário desta Comarca e, de propriedade do município de Faxinal do Soturno.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Registre-se e Publique-se
Em 23.12.2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal